



**SENADO FEDERAL**  
**OFÍCIO Nº S/72, DE 2015**

**(Nº 6/2015, NA ORIGEM)**

Brasília-DF, 22 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Em observância ao disposto no art. 130-A, incisos II e III, da Constituição Federal, e à disciplina do art. 1º, § 2º, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, submeto à aprovação dessa respeitável Casa Legislativa os nomes dos membros do Ministério Público brasileiro a seguir relacionados, escolhidos após regulares processos de eleição nas respectivas Carreiras, conforme demonstram os documentos anexos, na forma estabelecida pela lei ordinária retromencionada, para comporem o Conselho Nacional do Ministério Público:

I - FÁBIO BASTOS STICA, membro do Ministério Público do Estado de Roraima;


II - FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, membro do Ministério Público Federal;

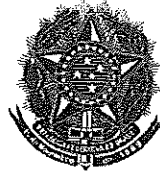
III - MARCELO FERRA DE CARVALHO, membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; e

IV - ORLANDO ROCHADEL MOREIRA, membro do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Por oportuno, informo que os indicados apresentarão diretamente a esse Órgão os originais dos documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e suas alterações, e pelo Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Respeitosamente,

  
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Procurador-Geral da República  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA

OFÍCIO Nº 003/2014/CEA/CN/JACAS

Brasília, 6 de maio de 2015.

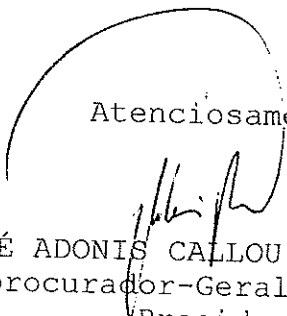
A Sua Excelência o Senhor  
Doutor **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**  
Procurador-Geral da República  
NESTA

Senhor Procurador-Geral da República,

Comunico a Vossa Excelência o resultado da eleição pelo Colégio de Procuradores da República destinada à renovação da composição do **Conselho Nacional do Ministério Público**, realizada nesta data:

CANDIDATO	Nº DE VOTOS
FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA	550

Atenciosamente,



**JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ**  
Subprocurador-Geral da República  
Presidente

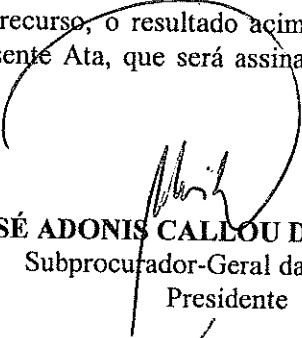


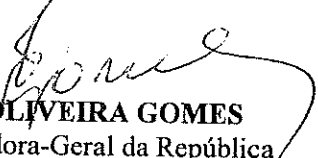
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA**


**ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DESTINADA À RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ANO DE 2015, PELO COLÉGIO DE PROCURADORES DA REPÚBLICA.**

Às dezoito horas do dia seis de maio de dois mil e quinze, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, na Procuradoria Geral da República, Brasília-DF, reuniram-se em sessão aberta os membros da Comissão Eleitoral e Apuradora instituída pela Portaria PGR nº 268, de 8 de abril de 2015, Subprocuradores-Gerais da República ZÉLIA OLIVEIRA GOMES, MAURÍCIO VIEIRA BRACKS e JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ, para a proclamação do resultado da eleição que se iniciou às 10 horas (horário de Brasília). Considerando o Colégio de Procuradores composto de 1084 (mil e oitenta e quatro) membros, constatou-se a existência do *quorum* exigido pelo art. 53, § 1º, da Lei Complementar nº 75/93, com o total de 543 (quinhentos e quarenta e três) eleitores. Encerrada a votação, computou-se um total de 582 (quinhentos e oitenta e dois) votos, sendo 17 (dezesete) votos em branco e 15 (quinze) votos nulos, restando atribuída ao candidato FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA 550 (quinhentos e cinquenta) votos. Com o referido resultado, o candidato foi declarado eleito.

Não havendo impugnação ou recurso, o resultado acima foi proclamado, com o encerramento dos trabalhos e a lavratura da presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral e Apuradora.

  
**JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ**  
Subprocurador-Geral da República  
Presidente

  
**ZÉLIA OLIVEIRA GOMES**  
Subprocuradora-Geral da República  
Membro

  
**MAURÍCIO VIEIRA BRACKS**  
Subprocurador-Geral da República  
Membro

## CURRICULUM VITAE

### Dados Pessoais

Nome: Fábio George Cruz da Nóbrega  
Filiação: Itamar Medeiros da Nóbrega e Ana Lúcia Cruz da Nóbrega  
Data de nascimento: 12 de abril de 1971  
Naturalidade: João Pessoa (PB)  
Profissão: Procurador Regional da República  
Endereço: Avenida do Sol, Condomínio Jardins do Lago, Quadra 9, Rua das Hortências, Casa 5, Jardim Botânico, Brasília (DF)  
Telefones: (61) 9280-1711; (61) 3547-1711  
E-mail: [fabiogearge@cnmp.mp.br](mailto:fabiogearge@cnmp.mp.br)

### Formação acadêmica

Graduado em Direito pelo Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba – conclusão em 1992

### Atividades profissionais exercidas

Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, desde 28 de janeiro de 2014;

Procurador Regional da República em Recife (PE), nos anos de 2005 a 2014, com atuação no Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

Coordenador da Unidade Descentralizada da Corregedoria do Ministério Público Federal no âmbito da 5ª Região, no anos de 2012 e 2013;

Coordenador do Fórum Estadual de Combate à Corrupção (FOCCO), primeiramente na Paraíba e depois em Pernambuco, nos anos de 2005 a 2014;

Procurador da República com atuação no Estado de Goiás, nos anos de 1996 a 2003, com o exercício do cargo de Procurador Regional Eleitoral no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nos anos de 1998 a 2000;

Procurador da República com atuação no Estado da Paraíba, nos anos de 2004 e 2005, ocasião em que exerceu a função de Procurador-Chefe;

Promotor de Justiça no Estado da Paraíba nos anos de 1994 a 1996.



## Cursos e palestras ministrados

Proferiu palestra sobre o tema combate à corrupção no Seminário Nacional sobre Cooperação para a Prevenção e o Combate à Corrupção, em João Pessoa (PB), no ano de 2015.

Proferiu palestra sobre o tema “Ação Nacional do MP em Defesa dos Direitos Fundamentais” no III Congresso Internacional em Direitos Humanos, em Palmas (TO), no ano de 2015.

Proferiu palestra sobre o tema “A Visão do Controle Externo” na 6ª Reunião da CGMP com os Promotores de Justiça em Estágio Probatório, em João Pessoa (PB), no ano de 2015.

Proferiu palestra sobre o tema combate à corrupção no XII Congresso Nacional do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, no ano de 2014.

Ministrou capacitação, no ano de 2013, sobre Prevenção e Combate à Corrupção aos membros do Ministério Público e Magistrados de Moçambique;

Proferiu palestra sobre o tema “Crimes de Responsabilidade dos Prefeitos” na 3ª Jornada de Estudos do MP de Pernambuco, no ano de 2013;

Participou do Curso de Formação dos Procuradores da República no ano de 2012;

Proferiu palestra sobre o tema “Competência da Justiça Federal e da Justiça Estadual”, no ano de 2011, no 1º Ciclo de Palestras na Área do Patrimônio Público, promovido pela Escola Superior do MP de Pernambuco;

Proferiu palestra na abertura do X Congresso Nacional do Ministério Público de Contas, realizado no ano de 2010;

Ministrou a conferência de abertura no IV Fórum de Controle Interno e Auditoria da Administração Pública, no ano de 2009;

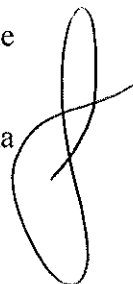
Proferiu palestra sobre o tema “Prática de Trabalho em Rede”, no I Fórum da Rede de Controle, organizado pelo Tribunal de Contas da União em 2009;

Proferiu palestra sobre o tema “Rede de Controle e Fóruns de Combate à Corrupção”, na I Semana de Cidadania de Pernambuco, no ano de 2009;

Proferiu palestra sobre o tema “Reforma Política e Sociedade”, no ano de 2009, no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba;

Participou, como palestrante, do Seminário “O Tribunal de Contas no Sistema de Combate à Corrupção”, no ano de 2008, no TCE-PE;

Participou, como palestrante, do II Encontro de Cidadania e Controle Social na Administração Pública, ocorrido no Estado de São Paulo, no ano de 2008;



Participou, como palestrante, do I Encontro de Cidadania e Controle Social na Administração Pública, ocorrido no Estado de São Paulo, no ano de 2006.

Brasília, 03 de junho de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves, positioned vertically over a horizontal line.

---

Fábio George Cruz da Nóbrega

Aos Excelentíssimos Senhores Senadores


Eleito pelos membros do Ministério Público Federal, como candidato único, para compor a representação do Conselho Nacional do Ministério Público, bem ainda já indicado pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral da República perante essa respeitável Casa Legislativa, dirijo-me, neste momento, aos Excelentíssimos Senhores Senadores para expor as razões que me levam a acreditar que posso contribuir, no CNMP, em novo mandato, para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público brasileiro.

Tenho 44 anos de idade, sou Procurador Regional da República lotado na 5ª Região, em Recife, já contando com 18 anos de atuação no Ministério Público Federal, o que, somados aos 2 anos em que exerci o cargo de Promotor de Justiça no Estado da Paraíba, resultam em 20 anos de dedicação integral ao Ministério Público brasileiro.

No MPF, exerci as mais diversas funções, no primeiro e no segundo graus de jurisdição. Fui Procurador-Chefe, Coordenador Criminal e da Tutela Coletiva, exercendo, antes de ser Conselheiro do CNMP, o cargo de Coordenador da Unidade Descentralizada da Corregedoria da Corregedoria na 5ª Região, que abrange os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Alagoas.

Tenho experiência em órgãos colegiados, já que exerci, por 3 anos, o cargo de Procurador Regional Eleitoral no TRE em Goiás, coordenando as atividades do Ministério Público Eleitoral nas eleições de 1998 e 2000; atuei, por 8 anos, no Tribunal Regional Federal em Recife; coordenei e participei, também por 8 anos, das ações desenvolvidas pelos Fóruns de Combate à Corrupção (FOCCO) na região nordeste, que têm uma interessante atuação na prevenção e combate à corrupção, reunindo duas dezenas de órgãos de controle e entidades da sociedade civil; atuo, já há 2 anos, na ENCCLA-Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

Em decorrência das diversas funções que exerci, pude conhecer o trabalho realizado nas mais diversas unidades do Ministério Público brasileiro, constatando, de perto, os pontos fortes e as áreas de nossa atuação que ainda necessitam de aperfeiçoamento, bem como as deficiências de apoio, materiais e humanas, existentes. Tive contato, assim, com as principais preocupações e discussões que permeiam as atividades desenvolvidas pelos representantes do Ministério Público.




Também mantenho contato permanente com as entidades de controle social que demandam a atuação do Ministério Público em nosso país, tendo tido o privilégio de participar de vários encontros e capacitações realizados em nível nacional, absorvendo, dessa rica experiência, o olhar da sociedade civil organizada a respeito da nossa atuação, inclusive das nossas deficiências, o que também pode contribuir, creio, para o aperfeiçoamento de nosso trabalho.

No primeiro mandato exercido no Conselho Nacional do Ministério Público, pude participar das mais diversas atividades desenvolvidas por todas as suas importantes comissões, exercendo, ainda, de maneira serena, mas firme, as atividades de fiscalização administrativa, financeira e disciplinar dos integrantes da Instituição, dos seus mais diversos ramos.

Também procurei contribuir com a qualificação/capacitação dos membros do Ministério Público nacional para o desempenho, cada vez com mais qualidade, das nossas complexas e importantes atribuições.

O Conselho Nacional do Ministério Público é, indiscutivelmente, um espaço privilegiado de discussão e implementação de políticas destinadas ao fortalecimento e aperfeiçoamento da atuação ministerial, exercendo, ainda, importantes funções de controle externo, ligadas às áreas administrativa e financeira do MP e ao próprio cumprimento dos deveres funcionais de seus membros.

Com o exercício, por duas décadas, das mais diversas funções de execução e coordenação no Ministério Público e a prática desenvolvida, durante esse tempo, de diálogo contínuo com os mais diversos órgãos públicos parceiros e as entidades da sociedade civil organizada, espero poder continuar a contribuir com a evolução do Ministério Público em nosso país, de maneira a que ele possa desempenhar, cada vez com mais eficiência, isenção e serenidade as importantes missões constitucionais que o constituinte e o povo brasileiro lhe confiaram.

  
Fabio George Cruz da Nobrega  
Conselheiro do CNMP



## DECLARAÇÃO

Eu, FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, CPF nº 645.874.444-72, Procurador Regional da República, atualmente em exercício no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, declaro, nos termos dos incisos II, III e IV do artigo 5º da RESOLUÇÃO nº 7/2005, do Senado Federal, que:

- a) Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até 3º grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou Instituição responsável por minha indicação;
- b) Não existem procedimentos criminais ou administrativos-disciplinares em curso, bem ainda que não houve a aplicação de qualquer sanção de natureza criminal ou administrativo-disciplinar em meu desfavor;
- c) Não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília, 03 de junho de 2015.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA  
Procurador Regional da República  
Mat. 556-8

## DECLARAÇÃO

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, CPF nº 645.874.444-72, Procurador Regional da República, atualmente em exercício no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, declara, nos termos da RESOLUÇÃO nº 41/2013, do Senado Federal, que:

- a) Não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- b) Não participou e nem participa como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
- c) Apresenta regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital;
- d) Não existem ações judiciais em curso nas quais figure como autor ou réu;
- e
- e) Atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, como Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (2014-2015) e como representante do Ministério Público Federal, na Procuradoria Regional da República da 5ª Região (até janeiro de 2014).

Brasília, 03 de junho de 2015

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA  
Procurador Regional da República  
Mat. 556-8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA**  
**CPF: 645.874.444-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

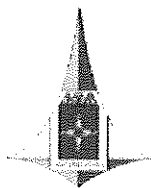
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:01:19 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2015.

Código de controle da certidão: **9C7C.DC2F.0140.D281**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 161-00.699.466/2015  
NOME : NAO CADASTRADO  
ENDEREÇO : NAO CADASTRADO  
CIDADE : NAO CADASTRADO  
CPF : 645.874.444-72  
CNPJ :  
CF/DF :  
FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

CPF não cadastrado no Distrito Federal.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

**Válida até 31 de Agosto de 2015.**

Brasília, 02 de Junho de 2015.

Certidão emitida via internet às 12:27:27 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Distrito Federal

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA** nem contra o **CPF: 645.874.444-72**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**[www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br)**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2015, 18h10.

Data da última atualização do banco de dados: 01/06/2015, 18h10

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.  
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA** nem contra o **CPF: 645.874.444-72**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2015, às 18h09.

Data da última atualização do banco de dados: 01/06/2015, 18h09



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 31/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA**

645.874.444-72

( ANA LUCIA CRUZ DA NOBREGA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2015

Data da última atualização do banco de dados: 31/05/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.UCZG.D7JS.9DXF.M1VQ.V5VC**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*